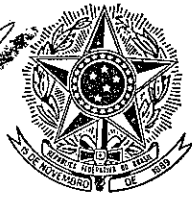


Legislação nº 537
75
28/12/72
Hercílio Ferreira



= LEI Nº 537 =

Autoriza subscrição de ações da Petr^oleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, e abertura de crédito adicional - especial.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a subscrever ações da Petr^oleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, até o valor de Cr\$6.571,00 (seis mil, quinhentos e setenta e um cruzeiros).

Parágrafo único - A subscrição de que trata este artigo, compreenderá 5.890 (cinco mil, oitocentos e noventa) ações O/N e 681 (seiscentos e oitenta e uma) ações P/N, correspondentes ao valor acima citado, e poderá ser efetuada diretamente pela Prefeitura ou através de agente financeiro devidamente autorizado.

Art. 2º - Para fazer face à despesa autorizada no artigo 1º desta, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito adicional - especial.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua promulgação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno(MG), 28 de dezembro de 1972.

Hercílio Ferreira

- Hercílio Ferreira -
(Prefeito Municipal)